



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI COMPLEMENTAR N.º 42/2023

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Funcionalismo Público Municipal, e, altera a Lei n.º 780 de 06 de abril de 2016, em específico seus anexos I e II e dá outras providências.”

O Senhor MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados nos anexos I e II da Lei nº 780 de 06 de abril de 2016, os cargos abaixo descritos:

ANEXO I SUBQUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

Quant.	Denominação do Cargo	Ref.	Carga Horária	Atribuição
01	Chefe de Desenvolvimento Econômico	17	40 horas / semanal	Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município; Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município; Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

				empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda; Atuar na redução das desigualdades regionais; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.
--	--	--	--	---

ANEXO II SUBQUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

Quant.	Denominação do Cargo	Ref.	Carga Horária	Atribuição
03	Motorista	07	40 horas / semanal	Executar a manutenção e limpeza dos veículos, mantendo-os na higiene e exigências do setor; Cumprir Ordens de Serviços e Determinações; Manter-se limpo e trajado de acordo ao setor; Ser educado e manter a paciência e respeito com os pacientes e acompanhantes; Executar ordens determinadas pelo superior imediato.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Fevereiro de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo